

LEI MUNICIPAL N.º 366/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

“Concede, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal de 1988, Revisão Geral Anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de São José do Divino, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e previsão do artigo 3º da Lei Municipal n.º 345/2024, Revisão Geral Anual, para o Exercício Financeiro de 2026, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José do Divino, correspondente a atualização baseada na inflação no período de Janeiro a Dezembro de 2025, no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), conforme índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, passando a vigorar os seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 14.596,40 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 7.298,20 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

III - Secretário Municipal: R\$ 3.649,10 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Art. 2º - É condição de legalidade para o pagamento e revisão dos subsídios mencionados nessa lei, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Município de São José do Divino.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - PI, 10 de abril de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:39525023320

Assinado de forma digital por MILTON
GOMES MACHADO:39525023320
Dados: 2026.04.10 12:45:52 -03'00'

- Prefeito Municipal de São José do Divino-PI -



GABINETE DO PREFEITO

e expressivas para recuperação de indivíduos. Realizar atendimentos individuais ou em grupo, orientando familiares e cuidadores.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, e serão compatíveis com os limites de despesa total com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no que couber, à data de início das contratações temporárias subsequentes ao processo seletivo simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - PI, 10 de abril de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:39525023320

Assinado de forma digital por
MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Data: 2026.04.10 12:44:28
+03'00'

- Prefeito Municipal de São José do Divino-PI -

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA IAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-46 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saososedodivino.pi.gov.br | Site: www.saososedodivino.pi.gov.br



ID: E67960834FB24

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 366/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

"Concede, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal de 1988, Revisão Geral Anual aos subsídios do Prefeito Vice-Prefeito e Secretários do município de São José do Divino, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e previsão do artigo 3º da Lei Municipal n.º 345/2024, Revisão Geral Anual, para o Exercício Financeiro de 2026, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José do Divino, correspondente a atualização baseada na inflação no período de Janeiro a Dezembro de 2025, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, passando a vigorar os seguintes valores:

I - **Prefeito:** R\$ 14.596,40 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);

II - **Vice-Prefeito:** R\$ 7.298,20 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

III - **Secretário Municipal:** R\$ 3.649,10 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Art. 2º - É condição de legalidade para o pagamento e revisão dos subsídios mencionados nessa lei, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Município de São José do Divino.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - PI, 10 de abril de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:39525023320

Assinado de forma digital por MILTON
GOMES MACHADO:39525023320
Data: 2026.04.10 13:45:51 -0100'

- Prefeito Municipal de São José do Divino-PI -

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA IAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-46 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saososedodivino.pi.gov.br | Site: www.saososedodivino.pi.gov.br

ID: CCE3D8AB0AFA4

GABINETE
Chefe de Gabinete



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PROCESSO Nº 045/2026	DISPENSA Nº 022/2026
VALOR ESTIMADO: 57.558,65	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO	
AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO.	
ENDEREÇO DO PORTAL	
http://www.licitademervallobao.com.br	
PERÍODO DAS PROPOSTAS	
14/04/2026 a 16/04/2026	
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	
Disponível no portal Licit Demerval Lobão (http://www.licitademervallobao.com.br), site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (http://www.tce.pi.gov.br) e na sede da Prefeitura de Demerval Lobão: Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 132, Centro, Demerval Lobão - PI.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 07550118CF964

GABINETE
Chefe de Gabinete



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PROCESSO Nº 046/2026	DISPENSA Nº 023/2026
VALOR ESTIMADO: 63.286,00	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO	
AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	
ENDEREÇO DO PORTAL	
http://www.licitademervallobao.com.br	
PERÍODO DAS PROPOSTAS	
14/04/2026 a 16/04/2026	
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	
Disponível no portal Licit Demerval Lobão (http://www.licitademervallobao.com.br), site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (http://www.tce.pi.gov.br) e na sede da Prefeitura de Demerval Lobão: Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 132, Centro, Demerval Lobão - PI.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57